

UniRV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Conselho Universitário – CONSUNI

RESOLUÇÃO N. 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Aprovar o Regimento das Atividades de Extensão nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da FESURV.

O Presidente do Conselho Universitário da FESURV-Universidade de Rio Verde-CONSUNI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, I, e 14, I, XX, do Estatuto, e os arts. 12, I, e 13, I, XVI, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, na **58ª Reunião Extraordinária** realizada no dia **27 de janeiro de 2020**;

CONSIDERANDO que as universidades possuem autonomia didática, administrativa e de gestão financeira e patrimonial conforme previsão constitucional disposta no art. 207 da Magna Carta;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o Regimento das Atividades de Extensão nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da FESURV- Universidade de Rio Verde, em cumprimento da Lei nº. 13.005/2014 e Resolução do CNE nº. 07, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo Conselho Universitário em sessão destinada a este fim.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Regimento das Atividades de Extensão nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da FESURV- Universidade de Rio Verde.¹

¹ Anexo das Atividades de Extensão nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da FESURV (pg. 01 a 17)



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde-Goiás, 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Sebastião Lázaro Pereira

Presidente do Conselho Universitário da UniRV

Alberto Barella Netto

Arício Vieira da Silva

Deusmaura Vieira Leão

Eduardo Lima do Carmo

Élcio Carvalho

Flávio de Oliveira Jorge

Geraldo Pereira de Souza Neto

Giancarlo Ribeiro Vasconcelos

Gustavo André Simon

Helemi Oliveira Guimarães de Freitas

José Mário Lourenço Maia

Lara Cândida de Sousa Machado

Leonardo Veloso do Prado

Maria de Fátima Sousa Oliveira

Nagib Yassin

Raísa Gomes Diniz

Ricardo Francischini

Rildo Mourão Ferreira

Vanessa Renata Molinero de Paula

Vinícius Alexandre Castro

Viviane Aprigio Prado e Silva



REGIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE



CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º. O presente regimento visa normatizar as atividades de Extensão nos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade de Rio Verde (UniRV), em cumprimento da lei 13.005/2014 e resolução do CNE nº 07 de 18 de dezembro de 2018.

§ 1º. Nos cursos de graduação, a carga horária destinada às atividades de Extensão de que trata o caput da lei 13.005/2014 e resolução do CNE nº 07/2018, é obrigatória e deverá corresponder a, no mínimo, 10% do total da carga horária exigida pela matriz curricular do respectivo Curso.

§ 2º. Nos cursos de pós-graduação, a definição do percentual da carga horária destinada às atividades de Extensão ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 2º. Extensão Universitária é o processo educativo, cultural, científico e tecnológico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade.

Parágrafo único. São objetivos da Extensão Universitária:

- I – articular de forma integrada o ensino e a pesquisa de acordo com as especificidades das áreas do conhecimento e com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades sociais;
- II – garantir uma concepção do espaço acadêmico entendido como todos os ambientes dentro e fora da Universidade em que se realiza o processo histórico, sócio-produtivo, tecnológico e cultural;
- III – contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural priorizando especificidades regionais;
- IV – estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e outros saberes, visando a geração de novos conhecimentos, científicos, tecnológicos, filosóficos e artísticos, observando os princípios da diversidade;
- V – implementar de forma inter, multi e transdisciplinar o processo de socialização do conhecimento acadêmico;



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 002 data 27/01/2020

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



- VI – contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido;
- VII – potencializar a Extensão Universitária como promotora do conhecimento e como possibilidade de formação continuada;
- VIII – estimular a criação de programas, projetos e demais ações que fortaleçam a relação harmoniosa entre a sociedade e a natureza e, que promovam interesses coletivos e a qualidade de vida de seus atores sociais;
- IX – incentivar programas e ações que façam uso de tecnologias;
- X – assegurar a proposição de práticas que promovam a arte e a cultura como ações integradoras entre a comunidade acadêmica e a sociedade em geral;
- XI – estimular a criação de programas institucionais e interinstitucionais que promovam parcerias, redes e convênios para fomentar o intercâmbio regional, nacional e internacional;
- XII – assegurar a avaliação permanente das ações de extensão e cultura em suas diversas modalidades, a fim de sistematizar informações, dar visibilidade às ações relevantes e, concomitantemente, criar subsídios para a avaliação Institucional.



Art. 3º. As atividades de Extensão Universitária promovidas na Universidade de Rio Verde (UniRV), orientadas prioritariamente para áreas de grande pertinência social e ao âmbito de formação dos cursos de graduação e pós-graduação, deverão ser devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, de acordo com as seguintes modalidades:

I – Programa de Extensão: compreendido como o conjunto de ações integradas que articulam ensino, pesquisa e extensão, de caráter orgânico-institucional, com claras diretrizes e voltados para um objetivo comum, de forma que atenda a formação do conhecimento e a reformulações de novas concepções, bem como as demandas da sociedade, podendo ser executado a médio e longo prazo, geralmente podendo ultrapassar a duração de 01 (um) ano de permanência.

II – Projeto de Extensão: a ação processual e contínua, de caráter educativo, cultural, artístico, científico ou tecnológico, que envolva docentes, profissionais técnicos e discentes, desenvolvidas junto à comunidade interna e externa, mediante ações sistematizadas, com objetivos claros e prazos determinados, com duração mínima de 06 (seis) meses;

III – Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, voltada a uma formação do conhecimento que atenda as demandas da sociedade, planejada e organizada de modo sistemático e interdisciplinar, com critérios de avaliação pré-definidos;

IV – Evento de Extensão: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou dirigida a público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UniRV;



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 202 data 27/01/2020

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



V – Prestação de Serviço: realização de trabalho oferecido pela UniRV ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, dentre outros) podendo envolver: emissão de laudos técnicos; atendimento jurídico e judicial; serviços eventuais como assessoria, consultoria e curadoria; atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; atendimento em saúde, dentre outros.



Parágrafo único. Serão consideradas atividades de Extensão somente aquelas que contemplem as diretrizes nacionais de Interação Dialógica, a Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, o Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Social; tanto em sua formulação, como na respectiva execução e no resultado final.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 4º. As ações de extensão, objeto deste Regimento serão implementadas nos currículos dos cursos de graduação e registradas no Sistema Pedagógico na forma de atividades, disciplinas obrigatórias e/ou optativas, em regime semestral.

Parágrafo único. Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de Extensão deve ocorrer, prioritariamente, em articulação com os conteúdos curriculares, sem implicar, necessariamente, no aumento de carga horária total dos cursos.

Art. 5º. As ações de Extensão devem constar nos Projetos Pedagógicos do Curso – PPC e nas matrizes curriculares aprovadas pelos Colegiados de Curso.

Art. 6º. As cargas horárias das atividades de Extensão, desde que atendam ao disposto no art. 3º, devem constar no currículo pleno do respectivo curso de graduação e pós-graduação.

§ 1º. As ações de Extensão, decorrentes da participação de estudantes do curso em Programas, Projetos, Cursos, Eventos e/ou Prestação de Serviços, podem ser desenvolvidas no âmbito geral da Universidade de Rio Verde, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT), ou no âmbito específico de formação dos cursos de graduação e pós-graduação, desde que cadastradas na PROEXT.

§ 2º. Os Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços deverão ser coordenados por docentes.

Art. 7º. Compete ao diretor do curso ao qual a ação de Extensão esteja vinculada, registrar no Sistema Pedagógico, conforme data prevista no calendário acadêmico, as propostas de ações de Extensão coordenadas por professores



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 001 data 27/01/2020

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

vinculados ao respectivo curso, para que seja providenciada, pela PROEXT, a designação de pareceristas internos e/ou externos, pelo sistema *double blind peer review*¹, com vistas à avaliação da respectiva ação de Extensão.



Parágrafo único. No momento do registro da proposta de atividade de Extensão, além da observância do disposto no Art. 3º deste regimento, deverão ser indicados e/ou apresentados:

- I - a quantidade de vagas disponíveis;
- II – a carga horária semestral da ação de Extensão, que deverá possuir o mínimo de 36 horas-aula e o máximo de 126 horas-aula, sendo definida proporcionalmente ao tempo efetivamente despendido nas atividades de extensão;
- III - os cursos envolvidos na respectiva ação extensionista;
- IV – o cronograma de execução das atividades de extensão;
- V - a área e a linha temática, conforme descrito no Anexo I e II;
- VI – a viabilidade técnica e econômica da proposta e o compromisso de publicações dos resultados;
- VII – o termo de anuência das entidades parceiras;
- VIII – demais informações requeridas pelo formulário eletrônico de submissão disponível do Sistema Pedagógico.

§ 1º As propostas que envolvem uso de animais devem atender as normativas da Lei 11.794, de 08/10/2008 (Lei Arouca), incluindo a apresentação da aprovação pela Comissão de Ética no Uso Animal (CEUA);

§ 2º As propostas em interface com pesquisas que prevejam atividades com seres humanos devem atender as normativas das resoluções CNS n. 466, de 12/12/2012; n. 510, de 07/04/2016 e n. 580, de 22 de março de 2018, incluindo a apresentação da aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP);

Art. 8º. Compete ao Coordenador da ação de Extensão:

- I – desenvolver as atividades de acordo com a aprovação da ação proposta;
- II – estabelecer contatos e parcerias com a comunidade alvo da ação;
- III – buscar a articulação da ação de Extensão com outras atividades desenvolvidas na Universidade e/ou na sociedade;
- IV – orientar e supervisionar o trabalho dos alunos vinculados às atividades de Extensão;
- V – zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações de Extensão;
- VI – apresentar à PROEXT, conforme previsão no calendário acadêmico, a prestação de contas das ações desenvolvidas e dos produtos resultantes dos Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços de Extensão, por

¹ *double blind peer review* é a principal fase da certificação científica de um artigo, que envolve a avaliação por pares, também denominada avaliação duplo cega. É realizada pelos colaboradores ad hoc.



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 001 data 27.01.2020

Paloma
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



meio de relatório disponível no Sistema Pedagógico, anexando documentos comprobatórios.



CAPÍTULO IV DA CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º. As ações de Extensão deverão ser cumpridas pelo acadêmico, obrigatoriamente, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do respectivo curso, dentro do semestre letivo.

Art. 10. O discente poderá matricular-se em ações de Extensão ofertadas por outros cursos da Universidade de Rio Verde, de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas no ato da matrícula, cabendo ao diretor do Curso a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

Art. 11. As cargas horárias das atividades de Extensão não podem ser duplamente validadas e creditadas, cabendo ao Colegiado de Curso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXT, a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

Art. 12. Para o docente, a carga horária destinada às atividades de Extensão será computada em horas de extensão, na proporção de 1 (uma) hora-aula para cada 1 (uma) hora de extensão.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 13. A avaliação das ações de Extensão, que será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) da UniRV - Universidade de Rio Verde, deve ser entendida como um processo que permita confirmar decisões e ações bem-sucedidas, introduzir alternativas que se revelem necessárias e substituir ações inadequadas, e não apenas com propósitos unicamente de controle e fiscalização.

Art. 14. São considerados como indicadores quantitativos de avaliação de ações de Extensão (Programas, Projetos, Cursos, Eventos e/ou Prestação de Serviços): o número de projetos desenvolvidos; o número de eventos realizados; número de beneficiados; número de atendimentos realizados; número de certificados expedidos; e número de produtos elaborados.

Art. 15. A avaliação qualitativa da Extensão, que se dará em processo contínuo, desde a formulação da proposta, durante a respectiva execução e quanto aos resultados obtidos após a sua conclusão, observará as dimensões e as diretrizes



CONSUMI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 001 data 27/10/2020

Paloma Moraes Leite
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



propostas pela Política Nacional de Extensão e, em especial, os seguintes indicadores:



- I – relevância social, por meio do fornecimento de subsídios à transformação qualitativa da realidade social abordada;
- II – caráter interdisciplinaridade da proposta;
- III – adequação às áreas e linhas temáticas da Extensão;
- IV - participação e envolvimento efetivo de docentes, servidores técnico-administrativos e discentes;
- V – articulação concreta com o ensino e a pesquisa, de forma a possibilitar retroalimentação ao respectivo curso ou campo do conhecimento;
- VI – articulação concreta com a comunidade, incluindo interação com órgãos públicos e entidades privadas;
- VII – relevância e pertinência entre os objetivos da proposta e os resultados alcançados;
- VIII - apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido na atividade de extensão pelos parceiros.

§1º O controle de frequência e nota dos acadêmicos referentes às ações de extensão, deverão ser realizados pelo coordenador da ação e nos casos de revisão de avaliação, estes coordenadores terão um prazo de 15 (quinze) dias para realizá-la.

§ 2º Não será concedido tratamento excepcional (tarefas domiciliares), bem como justificativa de faltas, nas atividades de extensão universitária.

§ 3º As avaliações das ações de extensão realizadas pela PROEXT serão feitas por avaliadores internos e/ ou externos pelo menos 01 (um) vez a cada semestre

Parágrafo único. O acompanhamento e avaliação das ações de Extensão terão caráter quantitativo e qualitativo e deverão subsidiar os processos de avaliações institucionais realizadas no âmbito interno e externo.

Art. 16. Os Coordenadores de ações de extensão deverão obrigatoriamente apresentar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXT os resultados obtidos durante a execução das atividades, conforme calendário acadêmico, por meio de relatório eletrônico disponível no Sistema Pedagógico.

Parágrafo único. O relatório semestral da ação de Extensão, considerando o período de execução proposto no respectivo Programa, Projeto, Curso, Evento ou Prestação de Serviços, deverá estar devidamente acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: artigos, resumos simples ou expandidos, fotos, listas de presença, quantidade do público atendido, avaliação dos participantes e do público atendido, além de outros documentos.



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 001 data 27.10.2020
Paloma
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

Art. 17. O acompanhamento das ações de Extensão, poderá também acontecer por meio de visitas *in loco* realizadas pela equipe da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXT.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




Art. 18. Cabe à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXT e à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, o acompanhamento da implantação da integralização das atividades de Extensão, bem como a avaliação da sua inserção nos currículos plenos dos cursos de graduação, de forma a atender gradualmente o percentual de 10% (dez por cento) estipulado no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25/06/2014 e na Resolução CNE/CES n.º 7, de 18/12/2018.

Art. 19. Os Cursos de Graduação da Universidade de Rio Verde deverão concluir a implementação da integralização da Extensão em seus Projetos Pedagógicos de Cursos - PPC até 17/12/2021.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento deverão ser submetidos a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXT.

Art. 21. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.


Rio Verde, 22 de novembro de 2019


Profª. Ma. Vanessa Renata Molinero de Paula
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UniRV – Universidade de Rio Verde
Portaria nº1535/2017



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 001 data 27/01/2020


Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br



PASSO A PASSO DA INSERÇÃO DE CRÉDITOS EXTENSIONISTAS NOS CURRÍCULOS DE GRADUAÇÃO

1. PROGRAD norteará e autorizará os registros das atividades extensionistas nos currículos de graduação;
2. Docentes farão a submissão das propostas por meio do sistema Pedagógico;
3. Propostas serão encaminhadas para pareceristas (*double blind peer review*);
4. Pareceres serão aprovados ou não pela Câmara de Extensão e Cultura;
5. Cadastro das propostas no sistema pedagógico com delimitação de vagas e abertura para matrículas de acadêmicos das respectivas faculdades envolvidas com cada proposta;
6. A proposta será avaliada por análise dos resultados e relatórios que serão obrigatoriamente entregues a PROEXT, com periodicidade semestral, acompanhados de documentos comprobatórios (artigos, fotos, listas de presença, avaliação dos participantes, etc). Visitas *in loco* poderão ser realizadas para avaliação da proposta;
7. Validação pela PROEXT das atividades extensionistas para integralização.



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 001 data 27/01/2020

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS

Para cumprir sua missão fundamental de estabelecer relações sociais e culturais com a sociedade, optou-se por sistematizar o trabalho de extensão das Instituições de Ensino Superior de acordo com as seguintes áreas temáticas:

1. Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária e rádio universitária.

2. Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança, produção teatral e circense.

3. Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares e questões agrárias.

4. Educação: educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

5. Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

6. Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade;



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 001 data 27/10/2020

Paloma Moraes Leite
Secretária do Consuni



atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

7. Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

8. Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

As ações, em cada área temática, devem ser executadas com o cuidado de se contemplar as Diretrizes que orientam a formulação e implementação das ações de Extensão Universitária de forma ampla, propostas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) em 2012, são elas:

- Interação Dialógica;
- Interdisciplinariedade e interprofissionalidade;
- Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- Impacto na Formação do Estudante;
- Impacto e Transformação Social



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 001 data 27/01/2020

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



ANEXO II

LINHAS DE EXTENSÃO

Uma forma complementar de classificação das ações de extensão é por linha de extensão. As linhas especificam e detalham os temas a serem trabalhados.

Tanto a classificação de áreas temáticas quanto a de linhas de extensão foram criadas Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX).

As Linhas de Extensão, em ordem alfabética, para classificação das ações de Extensão Universitária são:

N.	Linhas de Extensão	Formas de operacionalização mais frequentes
1	Alfabetização, leitura e escrita	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2	Artes cênicas	Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
3	Artes integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4	Artes plásticas	Escultura, pintura, desenho, gravura instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5	Artes visuais	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
6	Comunicação estratégica	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 001 data 27.01.2020

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407



Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

7	Desenvolvimento de produtos	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8	Desenvolvimento regional	Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9	Desenvolvimento rural e questão agrária	Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10	Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11	Desenvolvimento urbano	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12	Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13	Educação profissional	Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 001 data 27/01/2020
Paloma
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



14	Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
15	Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16	Endemias e epidemias	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17	Espaços de ciência	Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.
18	Esporte e lazer	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19	Estilismo	Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
20	Fármacos e medicamentos	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
21	Formação de professores (formação docente)	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
22	Gestão do trabalho	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre



CONSUMI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 001 data 27/01/2020

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2006

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407



Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

		outros).Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23	Gestão informacional	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
24	Gestão institucional	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
25	Gestão pública	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26	Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27	Infância e adolescência	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28	Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29	Jornalismo	Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30	Jovens e adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 002 data 27/01/2020

Paloma
Paloma Moraes Leite



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407



Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

31	Línguas Estrangeiras	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32	Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33	Mídia-artes	Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
34	Mídias	Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
35	Música	Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36	Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37	Patrimônio cultural, histórico e natural	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
38	Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto enfocado na ação essas pessoas e suas famílias.



Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 001 data 27/01/2020
Paloma
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



		famílias.
39	Propriedade intelectual e patente	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
40	Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41	Recursos hídricos	Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
42	Resíduos sólidos	Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43	Saúde animal	Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44	Saúde da família	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45	Saúde e proteção no trabalho	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46	Saúde humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas,





		de psicologia, dentre outras.
47	Segurança alimentar e nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48	Segurança pública e defesa social	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49	Tecnologia da informação	Desenvolvimento de competência informacional – para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
50	Temas específicos Desenvolvimento humano	Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano.
51	Terceira Idade	Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
52	Turismo	Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
53	Uso de drogas e dependência química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.



UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
 Universidade de Rio Verde
 APROVADO
 Resolução nº 001 data 27.01.2020
 Paloma Moraes Leite
 Secretária / Consuni